

				FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO O INTEGRANTE DO SUS EXECUTOR DE PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO O CLÍNICO E DE REABILITAÇÃO PARA ATENÇÃO À SAÚDE AOS CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DA SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS E OUTRAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS CONGÊNITAS.	86.250,00	
				FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO OS DA REDE COMPLEMENTAR, INSERIDOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE DISPONIBILIZAREM LEITOS DE RETAGUARDA DE CIRURGIA VASCULAR, TRAUMATO-ORTOPIEDIA E UROLOGIA (DIA/LEITO)	400,00	
				FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO O FI LANTRÓPICOS COM CEBAS, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUSIVE URGÊNCIA, E HOSPITALAR, HABILITADO EM 100% SUS JUNTO AO MS E TER NO MÍNIMO 50 LEITOS OPERACIONAIS	25,00%	
				FINANCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO O FI LANTRÓPICOS COM CEBAS, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUSIVE URGÊNCIA, E HOSPITALAR, HABILITADO EM 100% SUS E UNACON/CACON JUNTO AO MS E TER NO MÍNIMO 50 LEITOS OPERACIONAIS	50,00%	

Nota: Estrutura Da Tabela

Grupo (dois primeiros dígitos) Abrange o maior de agregação da tabela – primeiro nível. Agrega os procedimentos por determinada área de atuação de acordo com a finalidade das ações a serem desenvolvidas.

Subgrupo (do terceiro ao quarto dígito) segundo nível de agregação da tabela. Agrega os procedimentos por tipo de área de atuação Forma de Organizar fonte de financiamento (do quinto ao sétimo dígito) – terceiro nível de agregação da tabela. Agrega os procedimentos pelo critério de fonte de financiamento Mista ou tesouro.

Procedimento (do oitavo ao décimo dígito) É o menor nível de agregação da tabela ou quarto nível - Refere-se ao número sequencial do procedimento.

Fonte de Financiamento Mista (200)

Fonte de Financiamento Tesouro (101)

Portaria SES Nº 155 de 03 de Maio de 2023

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Dra. Zilda do Rego Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198, publicado no D.O.E. de 24.01.2023 e na Lei nº 18.139, publicada no D.O.E. de 19.01.2023; e tendo em vista o disposto no Decreto nº 36.107/11, publicado no D.O.E. de 21.01.2011 e alterado pelo Decreto nº 54.588, publicado no D.O.E. de 15.04.2023 ,

Resolve:

I - Abrir Seleção Pública Simplificada para provimento dos Cargos Comissionados de Gerente Regional de Saúde, em conformidade com o disposto no Art. 166, inciso I, da Constituição Estadual, no Art. 15, inciso IX da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990.

II - Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Técnica de Busca, designada através de Ato Governamental a criação de todos os instrumentos necessários a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Zilda Do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

ANEXO ÚNICO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.139 de 18.01.2023 e no Decreto nº 36.107, publicado no D.O.E. de 21.01.2011, alterado pelo Decreto nº 54.588, publicado no D.O.E. de 15.04.2023, resolve tornar público a abertura de inscrições e as normas estabelecidas para realização do processo de seleção de provimento de cargo em comissão de Gerente das Gerências Regionais de Saúde - GERES, no período constante no Anexo I, considerando a necessidade de valorização e reconhecimento público da saúde estadual e de seus gestores, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas Públicas de Saúde.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas para o cargo em comissão de Gerente das Gerências Regionais de Saúde estão fixadas no Anexo II deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Poderão candidatar-se ao processo de seleção para provimento do cargo de Gerente de Geres de que trata este Edital, profissionais que:

- sejam portadores de diploma de nível superior;
- tenham experiência comprovada no Sistema Único de Saúde de, no mínimo, 03 (três) anos;
- tenham ocupado cargo de gestão, na área de saúde, no setor público ou privado, nos últimos 04 (quatro) anos.
- O não atendimento aos requisitos acima implicará na eliminação do candidato das demais etapas do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (selecionases.saude.pe.gov.br), no período descrito no Anexo I.

3.2. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto (serão considerados documentos de identidade: Carteira expedida pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteira funcionais do Ministério Público, carteira funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- Comprovação de endereço com documento emitido em seu nome;
- Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- Declaração de experiência profissional em cargo de gestão na área de saúde no setor público ou privado, nos últimos três anos, sendo considerados os seguintes documentos:

- Do Ato de nomeação e exoneração do (s) cargos (s) comissionados;
- Da Portaria ou outro Ato de gestão que comprove a sua designação ou dispensa da (s) Função (ões) Gratificada (s);
- Caso não tenha havido a exoneração ou dispensa, o candidato deverá apresentar declaração da instituição que ateste ainda estar no exercício do Cargo Comissionado ou da Função Gratificada, emitida pela unidade de Recursos Humanos ou equivalente. A declaração referida deve conter data, nome, assinatura e a matrícula do responsável por sua emissão.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do vínculo, se for o caso;
- Plano de Gestão da Gerência Regional de Saúde a qual concorre, de até 10 (dez) páginas (espaço 1,5, fonte Times New Roman ou Arial - tamanho 12), devendo conter: introdução, justificativa, objetivos, ações a serem desenvolvidas, formas de operacionalização e bibliografia.

3.3. O (a) candidato (a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e logo após, anexar os documentos solicitados, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato “PDF”, com o tamanho máximo de 5MB (megabytes), descritos a seguir:

- Documentos descritos no item 3.2, para homologação da inscrição;
 - Documentos a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV, de acordo com a função escolhida;
- 3.4. No preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá clicar no botão “GRAVAR”, localizado ao final da terceira etapa do formulário. Após clicar em “GRAVAR”, o candidato receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação de sua inscrição.
- 3.5. O candidato deverá anexar, **EM UM ÚNICO ARQUIVO**, exclusivamente no formato “PDF”, a documentação comprobatória. Esse procedimento é fundamental para a efetivação da inscrição. Após anexar o arquivo o candidato clica em “ENVIAR”. Este receberá um e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, com uma mensagem de confirmação da anexoção do arquivo.
- 3.6. A inscrição somente será considerada efetivada, após a anexoção do arquivo de documentação comprobatória, item 3.5.
- 3.7. Não será permitida a alteração de nenhum dos dados cadastrais informados pelo candidato, após ser efetivada a sua inscrição.
- 3.7.1. No período que compreende a inscrição, conforme o Cronograma do Anexo I poderá o candidato APENAS alterar os documentos inseridos por *upload* referentes à Avaliação Curricular, conforme ao Anexo IV.
- 3.8. É de responsabilidade do candidato (a) verificar no seu e-mail as confirmações de inscrição e o envio do arquivo de documentação comprobatória.
- 3.9. A validação da inscrição efetivada, incluindo a anexoção da documentação comprobatória, pode ser verificada diretamente no site de realização da inscrição, no menu INSCRIÇÃO, no qual não deve constar nenhuma pendência.
- 3.10. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição.
- 3.11. É importante que no ato da inscrição o candidato esteja com a internet funcionando e toda a documentação esteja digitalizada.
- 3.12. A descrição sumária das atividades e a remuneração se encontram no Anexo III
- 3.13. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 3.14. A Comissão Técnica de Busca não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.
- 3.15. A Comissão Técnica de Busca, não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos candidatos.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A seleção será realizada em duas etapas:

I – Etapa 1: Avaliação Curricular e análise do Plano de Gestão;

II - Etapa 2: Entrevista e prova prática (estudo de caso definido pela banca)

4.1.1 As etapas serão de caráter classificatório e eliminatório (a partir dos critérios estabelecidos no Anexo IV).

4.2 A etapa I terá peso 3. Sendo, a avaliação Curricular com peso 2 e a análise do Plano de Gestão da Gerência Regional de Saúde – GERES com peso 1.

4.2.1 A pontuação da titulação (especialização, residência, mestrado e doutorado) não é cumulativa, sendo considerado o maior curso apresentado.

4.2.2 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;

4.2.3. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu;

4.2.4. Não serão considerados para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos;

4.2.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional;

4.2.6 Estará habilitado a participar da etapa II o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação à maior nota classificatória;

4.3. A etapa II terá o peso 7. Sendo, a entrevista com peso 3 e a prova prática com peso 4.

4.3.1. Só participarão da entrevista os 03 primeiros candidatos por GERES aprovados na Avaliação Curricular e Plano de Gestão.

4.3.2 Os demais candidatos classificados na etapa I estarão automaticamente eliminados.

4.3.3. A entrevista obedecerá aos critérios estabelecidos no ANEXO IV.

4.4. Em caso de empate na primeira etapa, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

a) Maior idade;

b) candidato mais experiente em gestão na área de saúde.

4.5. Em ambas as etapas ficam assegurados aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A nota final do candidato será calculada da seguinte forma, onde NF é a nota final, AC é a nota da Avaliação Curricular, PG é o Plano de Gestão, ENT é a nota da Entrevista e PP nota da prova prática. $NF = (AC \times 2) + (PG \times 1) + (ENT \times 3) + (PP \times 4) / 10$.

5.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual 5,0 (cinco).

5.3. Será nomeado para o cargo em comissão de Gerente da Regional de Saúde apenas um dos candidatos selecionados para cada vaga.

5.4. Caso o candidato nomeado não seja empossado por qualquer motivo, será convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados, observando a ordem de classificação.

5.5. A Secretaria Estadual de Saúde divulgará o resultado no site: www.saude.pe.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6. DOS RECURSOS

6.1. Cabe recurso contra a Avaliação Curricular e o Plano de Gestão (Etapa I) no prazo fixado no Anexo I deste Edital, para tanto, o candidato deverá utilizar o formulário eletrônico, no endereço: selecionases.saude.pe.gov.br.

6.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Técnica de Busca.

6.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Técnica de Busca, instituída pelo Decreto nº 36.107 de 20/01/2011 e alterado pelo Decreto nº 54.588, publicado no D.O.E. de 15.04.2023, que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

6.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estabelecidos neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

6.6. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

6.6.1. Preencher o formulário eletrônico para recurso.

6.6.2. Apresentar argumentações claras, concisas e embasadas em evidências científicas, até 1.000 caracteres.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. No ato da contratação o candidato classificado deverá trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

b) CPF;

c) Carteira de PIS ou PASEP;

- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
g) Carteira do Órgão de Classe e/ou declaração de inscrição;
h) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
k) Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal.
l) Comprovante de Residência;
m) Documentos comprobatórios da titulação apresentada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final.
8.2. Na hipótese de vagar o cargo que tenha sido objeto de processo de seleção ainda válido e, havendo candidatos classificados remanescentes para a vaga, será convocado o candidato classificado obedecendo a ordem de classificação.
8.3. O candidato nomeado mediante o processo seletivo será submetido a um curso introdutório de capacitação em gestão de saúde, realizado obrigatoriamente no prazo dos 90 (noventa) dias que se seguirem a nomeação.
8.4. O cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde é de livre provimento.
8.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Estado de Pernambuco, ouvida a Comissão Técnica de Busca.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária de Saúde

ANEXO I CRONOGRAMA

Evento	Data/ Período	Local
Publicação do edital	04.05.2023	Diário Oficial Estadual e através do endereço eletrônico: www.saude.pe.gov.br
Inscrições	04.05.2023 à 19.05.2023	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar da 1ª Etapa	29.05.2023	Site da SES: www.saude.pe.gov.br
Recurso ao resultado preliminar da 1ª Etapa	30, 31.05.2023 e 01.06.2023	Endereço eletrônico: selecionases.saude.pe.gov.br
Divulgação do resultado final da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa (entrevista e prova prática), informando os horários de cada candidato	06.06.2023	Site da SES: www.saude.pe.gov.br
Realização da 2ª Etapa (entrevista e prova prática)	08.06 à 20.06.2023	Será realizada na Sede da SES localizada na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bongí. CEP-50.751-530.
Divulgação do Resultado Final	30.06.2023	Site da SES: www.saude.pe.gov.br

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	LOTAÇÃO
GERENTE DA I GERES	DAS-4 / FDA-2	01	RECIFE
GERENTE DA II GERES	DAS-4 / FDA-2	01	LIMOEIRO
GERENTE DA III GERES	DAS-4 / FDA-2	01	PALMARES
GERENTE DA IV GERES	DAS-4 / FDA-2	01	CARUARU
GERENTE DA V GERES	DAS-4 / FDA-2	01	GARANHUNS
GERENTE DA VI GERES	DAS-4 / FDA-2	01	ARCOVERDE
GERENTE DA VII GERES	DAS-4 / FDA-2	01	SALGUEIRO
GERENTE DA VIII GERES	DAS-4 / FDA-2	01	PETROLINA
GERENTE DA IX GERES	DAS-4 / FDA-2	01	OURICURI
GERENTE DA X GERES	DAS-4 / FDA-2	01	AFOGADOS DA INGAZEIRA
GERENTE DA XI GERES	DAS-4 / FDA-2	01	SERRA TALHADA
GERENTE DA XII GERES	DAS-4 / FDA-2	01	GOIANA

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO GERENTE REGIONAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, organizar e coordenar as ações de saúde no âmbito Regional, apoiando os municípios sob sua jurisdição com resolutividade e suficiência de serviços, na busca do fortalecimento das redes regionais de saúde e das políticas públicas.

- I - Implementar as políticas estaduais de saúde em âmbito regional;
II - Assessorar a organização dos serviços de saúde nas regiões;
III - Coordenar, monitorar e avaliar as atividades e ações de saúde em âmbito regional;
IV - Promover articulações interinstitucionais;
V - Executar outras atividades e ações de competência estadual no âmbito regional;
VI - Implantar, monitorar e avaliar as ações de mobilização social na região.
VII - Exercer outras atividades correlatas.

REMUNERAÇÃO:

DAS – 4 - R\$ 6.551,39 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).
FDA - 2 - R\$ 5.241,11 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e onze centavos).

ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PESO
ANÁLISE CURRICULAR		
Curso de Especialização na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	2	2
Curso de Residência na área de Saúde	3	
Mestrado na área de saúde pública e/ou gestão	3,5	
Doutorado na área de saúde pública	4	
Experiência em atividade de preceptor em saúde	0,5 ponto por período de 06 meses (máximo de 01 ano)	1
Experiência profissional na área de saúde ou gestão na área de saúde	1 ponto por período de 06 meses trabalhado (máximo de 2 anos e seis meses)	
PLANO DE GESTÃO	10	1

ENTREVISTA E PROVA PRÁTICA

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PESO
ENTREVISTA		
Desenvoltura e clareza na exposição e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Comissão	10	3
PROVA PRÁTICA		
Demonstração de capacidade teórica- prática para desenvolvimento do trabalho	5	4
Demonstração de capacidade em solução dos problemas de saúde apresentados pela comissão	5	

Despacho da Gerência de Cadastro e Folha de Pagamento/Unidade de Aposentadoria, Licenças e Desligamentos/SES.

A Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento, por delegação do Secretário de Administração contida na Portaria SAD nº 1429 – D.O.E. de 14/06/07, **Resolve**: Deferir, nos termos do Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68 de 20/07/68, o pedido de concessão do familiar da ex servidora abaixo relacionada, por ter adquirido o direito anterior a data do falecimento:

Concessão de Licença Prêmio

Processo	Nome	Matrícula	Dec	A partir
2300000481.000391/2022-99	Mônica Simone de Siqueira Costa	232.892-5	2ª	08/09/2013

Desaferbação de Tempo de Contribuição

SEI Nº 230000074800003/2023-82 – Maria do Rosario Regis Correa, matrícula nº. 226.327-0 Autorizo Desaferbação da Certidão de Tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total de 04 anos, 10 meses e 14 dias publicado no DOE de 13/09/2008.
SEI Nº 2300000547000111/2021-50 – Valdete Ferreira da Silva, matrícula nº. 229.653-5 Autorizo Desaferbação da Certidão de Tempo de contribuição do INSS, perfazendo um total de 01 ano, 05 meses e 14 dias publicado no DOE de 31/03/2001.

Anotação de Tempo de Contribuição

SEI 2300000266010879/2022-79 – Ana Elisabete Parente Costa, matrícula nº. 246571-0, 07 anos, 10 meses e 02 dias. – Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
SEI 2300000773001398/2022-42 – Isabelle Teotonio Larre Ferreira, matrícula nº. 396323-3, 08 anos, 08 meses e 11 dias. – Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
SEI 2300000266012685/2022-16 – Maria Alice Trindade Henriques de Meira Lins, matrícula nº. 195285-4, 01 ano, 10 meses e 26 dias. – Universidade de Pernambuco/UPE.
SEI 2300000266001149/2023-68 – Paulo Roberto Bispo dos Santos, matrícula nº. 227908-8, 10 meses e 13 dias. – Ministério da Defesa do Exército.
SEI 2300000266000058/2023-13 – Suelene Borges de Lima Chaves, matrícula nº. 428705-3, 30 anos, 09 meses e 14 dias – Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
Contagem Recíproca
SEI 2300000266001972/2023-73 – Edesio Lira, matrícula nº. 233102-0, 01 ano, 02 meses e 01 dia.
SEI 2300000266001973/2023-18 – Edesio Lira, matrícula nº. 227415-9, 03 anos.
SEI 2300000143001257/2022-46 – Maria do Carmo de Sá Barreto Locio, matrícula nº. 227283-0, 06 anos, 04 meses e 20 dias.
SEI 2300000266007277/2022-34 – Maria Solange de Oliveira Luna, matrícula nº. 228379-4, 09 meses e 05 dias

Tornar sem Efeito:

Despacho publicado do DOE de 07/11/2008 referente à Anotação de tempo de contribuição do INSS do servidor Walter Araújo Martins, matrícula nº 227.299-7, perfazendo um total de 05 anos, 07 meses e 16 dias, por duplicidade.
Fernanda Shelly Rodrigues Fabrício da Silva
Gerente de Cadastro e Folha de Pagamento

Em, 14/04/2023

Comissão Intergestores Bipartite Resolução CIB/PE Nº. 5906 de 11 de abril de 2023

Aprova a proposta do Plano Estadual para a redução das Filas de Cirurgias Eletivas, do âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), com vigência até dezembro 2023.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I - Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
II - Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
III - O Decreto nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
IV - A Portaria SAS/ MS nº 120 de 14 de março de 2009, que define e estabelece critérios e normas de classificação e credenciamento/habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Enteral, Enteral/Parenteral e Centros de Referência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional;
V - A Portaria GM/MS nº 90, de 03 de Fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;
VI - A decisão da plenária da CIB-PE, Reunião Ordinária da CIB sessão 415ª, no dia 11 de abril de 2023.

Resolvem:

Art 1º - Aprovar a proposta do Plano Estadual para a redução das Filas de Cirurgias Eletivas do âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), com vigência até dezembro 2023.
Art 2º - O Plano Estadual de Redução de Filas nesta primeira etapa consiste no elenco dos procedimentos cirúrgicos de acordo com as filas prioritárias de Pernambuco.

§ 1º - Lista dos procedimentos cirúrgicos prioritários:

- 0407030026 Colectomia
0407040102 Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)
0407040129 Hernioplastia Umbilical
0409060135 Histerectomia Total
0409060186 Laqueadura tubária
0407040099 Hernioplastia Inguinal (Bilateral)
0409050083 Postectomia
0406020574 Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral)
0407030034 Colectomia/Videolaparoscopia
0409040240 Vasectomia
0409060194 Miomectomia
0409070050 Colpoperineoplastia Anterior e Posterior
0407040080 Hernioplastia incisional
0407030042 Colectostomia - Verificar os Solicitantes
0406020566 Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral)
0409060119 Histerectomia c/ Anexectomia (Uni / Bilateral)
0409060020 Colpoperineoplastia Anterior e Posterior c/ Amputação de Colo
0409070084 Colpoplastia Anterior
0409070068 Colpoperineoplastia Posterior
0409070076 Colpoperineorrafia nao Obstetrica

Art 3º - Aprovar a distribuição do recurso financeiro reservado para Pernambuco, entre o Estado e os municípios potenciais executores e suas referências intermunicipais para procedimentos cirúrgicos eletivos pactuados em CIR (anexo 1).

Art 4º - Aprovar os indicadores de monitoramento do Plano (anexo 2).

Art 5º - Os indicadores de monitoramento do Plano serão acompanhados mensalmente e discutidos nas reuniões das Comissões Intergestores Bipartite (CIB).

Art 6º - A qualquer tempo, durante a vigência da Portaria GM/MS Nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, esta CIB poderá repactuar os critérios de remanejamento financeiro e monitoramento, visando ao melhor cumprimento da estratégia.

Art 7º - O percentual de complementação pactuado nesta resolução é de 100% de incremento sobre o valor de tabela SUS para os procedimentos selecionados como prioritários nesta primeira etapa de implantação do Plano Estadual.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de abril de 2023.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

(Republicada por haver saído com incorreções na edição do DOE de 15.04.2023).

Anexo 1 - Distribuição do recurso financeiro reservado para Pernambuco conforme Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023

Recurso de Pernambuco - Portaria GM/ MS Nº90 R\$ 27.212.357,25			
Regional	IBGE	Gestor	Valor Distribuição
GE	260000	Pernambuco GE	12.466.202,93
VIII	260020	Afrânio	5.289,91
IV	260060	Alagoinha (4)	14.811,75
IX	260110	Araripina	199.958,61
III	260140	Barreiros	1.946.687,04
IV	260170	Belo Jardim	208.422,47
IV	260190	Bezerros	104.740,23
II	260220	Bom Jardim	16.927,71
I	260290	Cabo de Santo Agostinho	301.524,89
VIII	260300	Cabrobó	197.842,65
V	260320	Caetés (4)	42.319,28
I	260345	Camaragibe	177.740,99
X	260390	Carnaíba	121.667,94
II	260400	Carpina	92.044,44
IV	260410	Caruaru	1.224.085,27
I	260450	Chã Grande	42.319,28